

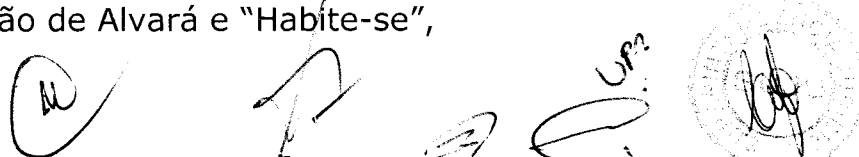
**Nº: 0571/CONV/2014**  
**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO**  
**PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO**  
**DE CRUZEIRO DO OESTE, NA FORMA**  
**ABAIXO:**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - **COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR**, e o MUNICÍPIO de **CRUZEIRO DO OESTE**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.381.854/0001-27, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTER PEREIRA DA ROCHA**, portador do RG n.º 904.980-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 209.098.109-15, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO**, RESOLVEM de comum acordo formalizar o presente Convênio, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria n.º 73/2014 de 25.08.2014, em conformidade com o processo protocolizado sob o n.º 13.300.744-0, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 15.608/07, parágrafos 1º e 2º do Art. 3º do Decreto 2.845 e demais dispositivos legais aplicáveis, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 16 (dezesesseis) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº 10.730 a 10.745 do CRI de Cruzeiro do Oeste, com 3.798,62 m<sup>2</sup>, no município de Cruzeiro do Oeste, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES:**  
Caberá ao **MUNICÍPIO**:

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",



- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidentes no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 0449/2011 de 24 de agosto de 2011, quais sejam:
- Limpeza do terreno;
  - Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)
  - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
  - Pavimentação primária do empreendimento;
  - Execução de paisagismo (grama e árvores);
  - Instalação de luminárias metálicas;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.
- l) Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.

**Parágrafo Único:** Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra "j e k", a COHAPAR poderá realiza-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.

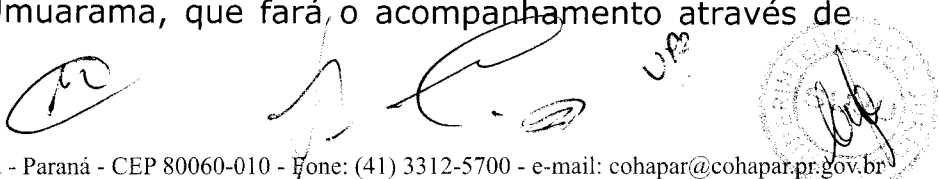
**CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:** Caberá à COHAPAR:

- a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);
- b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;
- c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;
- d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;
- e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;
- f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,
- g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;
- h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;
- i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS** - Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Silvio Márcio Rodacki do Escritório Regional de Umuarama, que fará o acompanhamento através de



relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO** - O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por qualquer uma delas, mediante prévia notificação com 30 dias de antecedência, ou ainda, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste instrumento.

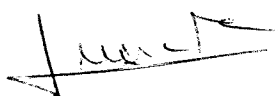
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO** - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

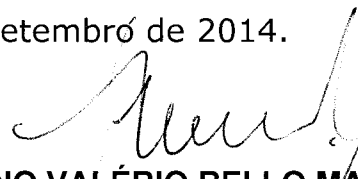
**CLÁUSULA NONA – DO FORO** - As partes elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.



**VALTER PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de **CRUZEIRO DO OESTE**

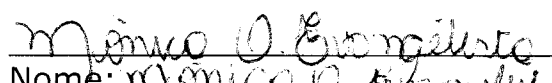


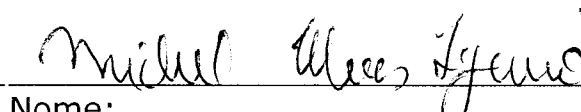
**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor- Presidente – **COHAPAR**,  
em exercício



**SIDNEY CARLOS MARQUES**  
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**,  
em exercício

Testemunhas:

  
Nome: Mônica O. Bongelato  
RG: 10.377.760-7

  
Nome: MICHEL ALVES FIGENIO  
RG: 051.155.124-09  
9.001.428-5

JAAC/DVCO



**PLANO DE TRABALHO**

Nº: 0571/CONV/2014

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Conveniente (Proponente)</b> Município de CRUZEIRO DO OESTE		<b>CNPJ/MF</b> 76.381.854/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rua João Ormino de Rezende, 686	<b>Município</b> CRUZEIRO DO OESTE/PR	<b>CEP</b> 87400-000	<b>Telefone</b> (44) 3676-1122
<b>Web site:</b> www.cruzeirodoeste.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> valtinho@cruzeirodoeste.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b>			
<b>VALTER PEREIRA DA ROCHA</b>			
<b>RG:</b> 904.980-0 SSP/PR	<b>CPF</b> 209.098.109-15	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal	

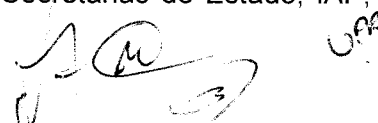
<b>Entidade Conveniente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22		
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80060-010	<b>Telefone</b> (41) 3312-5700
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br		
<b>Nome do Responsável</b>				
<b>LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO</b>				
<b>RG:</b> 2.158.649-8 SSP/PR	<b>CPF</b> 435.041.169-00	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente, em exercício.		
<b>SIDNEY CARLOS MARQUES</b>				
<b>RG:</b> 1.674.157-4 SSP/PR	<b>CPF</b> 275.618.369-53	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Obras, em exercício.		

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa "Morar Bem Paraná" tem como meta proporcionar Moradia Digna no Campo e na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas unidades habitacionais, reformas ou ampliações de moradias, tanto na área urbana como na área rural, reassentamentos e regularização fundiária para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até três salários mínimos que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.



### **III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

#### **OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo estabelecer parceria entre as partes com a finalidade de viabilizar a construção de até 16 (dezesseis) unidades habitacionais, em área de propriedade da COHAPAR, matrículas nº 10.730 a 10.745 do CRI de Cruzeiro do Oeste, com 3.798,62 m<sup>2</sup>, no município de Cruzeiro do Oeste, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná - PMBP, para atendimento das famílias de baixa renda.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A COHAPAR tem como uma de suas metas equacionar e resolver o déficit habitacional do Estado, prioritariamente à população de baixa renda, contudo buscando soluções para toda a sociedade, atuando de forma ampla no âmbito da habitação, buscando soluções habitacionais dignas, autossustentáveis, respeitando os costumes e etnias, o desenho universal e as boas técnicas e inovações na produção de habitação de interesse social.

Sendo assim, promover condições dignas de moradia para a população de baixo poder aquisitivo consiste na principal atribuição da COHAPAR, cujo foco de atuação está dirigido ao público-alvo situado na faixa de renda de até 06 Salários Mínimos, com atendimento prioritário a famílias com rendimento mensal de até 03 salários, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, promovendo empreendimentos habitacionais inseridos na malha urbana, dotados de toda a infraestrutura, promovendo o resgate da dignidade e da cidadania das famílias mais empobrecidas da população e que de fato necessitam de ações de governo.

Instituído através do Decreto Estadual nº 2845/2011 o Programa Morar Bem Paraná constitui-se pelas políticas públicas de habitação a serem desenvolvidas no Estado. Foi criado com o objetivo de incentivar a produção e aquisição de novas unidades habitacionais, requalificação, ampliação e reforma de imóveis urbanos e rurais, regularização fundiária e urbanização, para atendimento a famílias com renda mensal de até 06 Salários Mínimos.

Com isso, pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia.

A formalização deste convênio não prevê repasse de recursos entre as partes, mas o apoio institucional entre a COHAPAR e o Município com a finalidade de propiciar ações em prol do desenvolvimento de fatores facilitadores à produção de unidades habitacionais de interesse social.

### **IV - METAS QUANTITATIVAS**

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 16 (dezesseis) unidades habitacionais no empreendimento **Conjunto Habitacional Cruzeiro do Oeste I – 10ª Etapa**, no município de Cruzeiro do Oeste, através do sistema de autoconstrução assistida.

## V - METAS QUALITATIVAS

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

## VI – METAS, ETAPAS E ATRIBUIÇÕES

METAS	Duração	
	Início	Término
Construção de até 16 Unidades Habitacionais	09/2014	09/2016

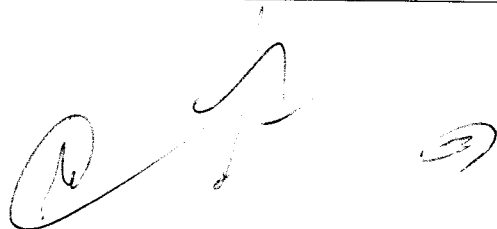
ETAPAS	
<b>1 – Análise da Área do Empreendimento</b>	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
<b>2 - Elaboração de Projetos</b>	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
<b>3 - Cadastro das Famílias</b>	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas, em parceria com o Município	
<b>4 - Contrato de Financiamentos</b>	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
<b>5 – Execução do Empreendimento Habitacional</b>	
5.1 – Execução das Obras de Edificação das Unidades Habitacionais.	
5.2 – Execução das Obras de Infraestrutura	

OBS: A vigência de 24 meses corresponde à execução de todas as etapas do convênio.

*Handwritten signatures and initials:*  
 - Top right: A large signature.  
 - Middle left: A signature.  
 - Bottom center: A signature.  
 - Middle right: A signature.

ATRIBUIÇÕES / ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</b></p> <p>a) Elaborar os projetos urbanístico e arquitetônicos, bem como a expedição das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's);</p> <p>b) Viabilizar a contratação do empreendimento junto à CAIXA, de acordo com os procedimentos legais;</p> <p>c) Cadastrar, selecionar e classificar as famílias inscritas para o Programa, em parceria com o Município;</p> <p>d) Efetuar as consultas e contatos com as concessionárias de serviços públicos de água/esgoto e de energia elétrica;</p> <p>e) Coordenar a execução da obra, através de equipe técnica designada para o acompanhamento das atividades, bem como participar da definição de questões supervenientes que impliquem no pleno desenvolvimento do empreendimento;</p> <p>f) Providenciar junto aos beneficiários finais as assinaturas dos termos legais de financiamento e outros, necessários à consecução do Programa Morar Bem Paraná, segundo a modalidade de financiamento adotada,</p> <p>g) Organizar e participar da entrega das unidades habitacionais, juntamente com o Município;</p> <p>h) Providenciar a documentação pertinente, visando a legalização das edificações, do empreendimento e do financiamento nos respectivos cartórios;</p> <p>i) Tomar as providências cabíveis no caso de descumprimento das atribuições assumidas no presente instrumento.</p>	09/2014	09/2016

UFR





**ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Cadastrar e pré selecionar, em parceria com a COHAPAR, as famílias a serem atendidas no empreendimento;
- b) Responsabilizar-se pela divulgação do cadastramento dos interessados;
- c) Praticar atos necessários para a isenção de ISS, ITBI, IPTU e taxas municipais, concessão de Alvará e "Habite-se",
- d) Facilitar e viabilizar a emissão dos documentos pessoais (Certidão de Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Comprovante de Renda, etc) dos beneficiários finais;
- e) Nominar as ruas e numerar as casas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da expedição do habite-se.
- f) Responsabilizar-se pela manutenção das obras de infraestrutura implantadas por ocasião da construção do empreendimento, exceto àquelas de responsabilidade das concessionárias de serviço público;
- g) Integrar os serviços públicos de transporte coletivo e coleta de resíduos sólidos;
- h) Autorizar a utilização dos projetos de infraestrutura de sua propriedade;
- i) Participar em conjunto com a COHAPAR, da entrega das chaves aos beneficiários;
- j) Execução dos serviços de infraestrutura extra poligonal, não incidente no financiamento, quando for o caso;
- k) Responsabilizar-se pela execução das seguintes obras de infraestrutura, não incidentes no financiamento, conforme ofício de contrapartida nº 449/2011 de 24 de agosto de 2011, quais sejam:
  - Limpeza do terreno;
  - Execução da rede de abastecimento de água (mão de obra)
  - Execução de pavimentação superior a primária do acesso a área;
  - Pavimentação primária do empreendimento;
  - Execução de paisagismo (árvores);
  - Instalação de luminárias metálicas;
  - Integração aos serviços públicos de transporte coletivo e coleta de lixo.

09/2014

09/2016

UR

<p>I - Prever na LDO alocação dos recursos necessários para execução dos serviços de infraestrutura de responsabilidade do município.</p> <p>Caso o município tenha dificuldade em realizar os serviços de infraestrutura discriminados na letra “j e k”, a COHAPAR poderá realizá-los, mediante ressarcimento do montante dispendido, pelo município, diretamente ou através da retenção desse valor, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM ou do produto da receita que a ele couber na arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal de Comunicações - ICMS.</p>	09/2014	09/2016
---	---------	---------

### **VII - DOS RECURSOS**

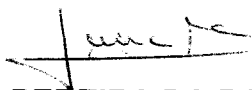
Não haverá repasse de recursos entre os convenientes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre os signatários, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

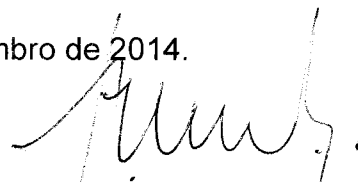
### **VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

A COHAPAR exercerá ampla e irrestrita fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do disposto no presente convênio, na pessoa do empregado Silvio Márcio Rodacki do Escritório Regional de Umuarama, que fará o acompanhamento através de relatórios, inspeções, visitas e atestação de satisfatória realização do objeto do convênio, com medições mensais.

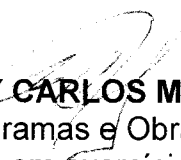
Curitiba, 16 de setembro de 2014.



**VALTER PEREIRA DA ROCHA**  
Prefeito Municipal de **CRUZEIRO DO OESTE**



**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor-Presidente – **COHAPAR**,  
em exercício



**SIDNEY CARLOS MARQUES**  
Diretor de Programas e Obras – **COHAPAR**,  
em exercício

**Extrato do Convênio nº 0575/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Arapoti.**  
**Objeto:** viabilizar a construção de 12 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nº 6.497 a 6.508 do CRI de Arapoti, com 3.150,00 m², no município de Cruzeiro do Oeste, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.  
**Data:** 16.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 73/2014 de 25.08.2014. **Processo:** 13.292.668-9.

R\$ 72,00 - 89793/2014

**Extrato do Convênio nº 0571/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Cruzeiro do Oeste.**  
**Objeto:** viabilizar a construção de 16 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nº 10.730 a 10.745 do CRI de Cruzeiro do Oeste, com 3.798,62 m², no município de Cruzeiro do Oeste, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.  
**Data:** 16.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 73/2014 de 25.08.2014. **Processo:** 13.300.744-0.

R\$ 72,00 - 89786/2014

**Extrato do Convênio nº 0574/CONV/2014 - Participes: COHAPAR, e o Município de Terra Boa.**  
**Objeto:** viabilizar a construção de 16 unidades habitacionais, em área de propriedade da Cohapar, matrículas nº 6.909 a 6.924 do CRI de Terra Boa, com 3.185,70 m², no município de Cruzeiro do Oeste, através do Programa Habitacional Morar Bem Paraná – PMBP.  
**Data:** 16.09.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 73/2014 de 25.08.2014. **Processo:** 13.291.729-9.

R\$ 72,00 - 89795/2014

**Extrato do Termo Aditivo nº 0483/TERMO/2013-A (1ª) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de ESPERANÇA NOVA, com a anuência da SEAB.**  
**Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo:**  
I - prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 02.09.2014 a 02.09.2015;  
II - alterar a cláusula primeira do termo originário, aumentando em 2 unidades a serem edificadas, passando de 10 para 12 o total de unidades a serem atendidas;  
**Data:** 02.09.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 73/2014 de 25.08.2014 - **Processo:** 13.300.326-6.

R\$ 72,00 - 89804/2014

**Extrato do Termo Aditivo nº 0484/TERMO/2013-A (1ª) - Participes: COHAPAR, EMATER e o município de GUARACI, com a anuência da SEAB.**  
**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação originário, por 12 meses, contados de 02.09.2014 a 02.09.2015.  
**Data:** 02.09.2014 - **Fulcro:** Ata de RD nº: 73/2014 de 25.08.2014 - **Processo:** 13.299.269-0.

R\$ 48,00 - 89827/2014

**Extrato de Termo Aditivo (3º) ao Contrato nº 6471/CONT/2013**  
**PARTES:** COHAPAR e INTERSEPT LTDA.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, contados de 01/09/2014 a 01/09/2015; e a alteração das cláusulas segunda e terceira do Termo Aditivo (2º) ao Contrato 6471/2013.  
**FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e art. 103, inciso II da Lei Estadual n.º 15.608/2007. **ASSINATURA:** 01/09/2014.  
**AUTORIZAÇÃO:** Ata da RDE nº 70/2014, de 18/08/14. **DDOF:** nº 165/CUSTEIO/2014.

R\$ 72,00 - 89711/2014

**Extrato de Termo Aditivo (3º) ao Contrato nº 6474/CONT/2013**  
**PARTES:** COHAPAR e TEKENG E CONSTR. LTDA.  
**OBJETO:** Alterar a especificação da forma de execução do objeto do contrato originário, consistente na inclusão de muro de arrimo h=1,50 m entre os Lotes 01 e 02 e o Lote 28 da Quadra 14, com extensão de 16,00 metros, nos termos da Nota Técnica e ofícios n.ºs 937/2014 e 1106/2014 da Caixa Econômica Federal. **FUNDAMENTO:** Art. 112, § 1º, inciso I da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 65, inciso I, "a", da Lei n.º 8.666/93. **ASSINATURA:** 12/09/2014. **AUTORIZAÇÃO:** Ata da RDE nº 73/2014, de 25/08/2014. **IDF:** nº 006/PAC/2014, de 13/08/2014.

R\$ 72,00 - 89801/2014

## COMPAGAS

**EXTRATO DO CONTRATO COMPAGAS 119/2014**  
**CONTRATADO:** TIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES  
**CNPJ:** 84.684.455/0069-51  
**OBJETO:** aquisição, de Tubos Camisa em PEAD PE 80 (em barras de 12m), conforme especificação técnica disposta no Anexo "Termo de Referência - Especificação Técnica" - ET-65-200-CPG-009 do Edital de Pregão referido no preâmbulo deste.  
**VALOR:** R\$ 155.491,20  
**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses.  
**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico COMPAGAS 036/2014  
**DATA:** 28/08/2014

R\$ 72,00 - 89655/2014

## RESUMO DA INEXIGIBILIDADE Nº 028/2014 E DO CONTRATO Nº 127/2014

**CONTRATADO:** C.M.P. CANAL DE MARKETING PROMOCIONAL ASSOCIADOS LTDA  
**CNPJ:** 05.747.981/0001-59

**OBJETO:** aquisição de cota de participação no projeto NATAL ENCANTADO DO PARANÁ, que consiste em levar apresentações gratuitas e livres de teatro sobre o Natal para 40 municípios do Estado e distribuir presentes a crianças carentes destes locais, devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura e executado com recursos incentiváveis através da Lei Rouanet.

**VALOR:** R\$ 200.000,00

**DATA:** 04/09/2014

**VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses

**Fundamento legal:** art. 33, caput da Lei Estadual 15.608/07.

A íntegra da justificativa para contratação encontra-se a disposição na sede da Compagas, Rua Hasdrubal Bellegard, 1.177, CIC, Curitiba – PR.

R\$ 120,00 - 89897/2014

## REPUBLIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS Nº 034/2014

**OBJETO:** Formação de Ata de Registro de Preços visando à Aquisição de Cadeiras e sofás para escritório, conforme Termo de Referência. A COMPAGAS informa que devido a alterações nas especificações no edital está recondo o prazo de abertura da licitação, ficando a mesma para o dia 30/09/2014 às 08h30.

Curitiba, 16 de Setembro de 2014.

Cleusa H P L Balão

Pregoeira

R\$ 72,00 - 89701/2014

## COPEL

COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
CNPJ/MF Nº 76.483.817/0001-20  
COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO

## EXTRATO DA ATA DA 2125ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

1. LOCAL: Rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR. 2. DATA: 04 de setembro de 2014. 3. ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES TOMADAS: I. Aprovada a fiança corporativa da Companhia no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em três séries, da espécie quirográfaria, com garantia fidejussória, da Mata de Santa Genebra Transmissão S.A. 4. PRESENCAS: LINDOLFO ZIMMER – Diretor Presidente; ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER – Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; JONEL NAZARENO IURK – Diretor de Desenvolvimento de Negócios; MARCOS DOMAKOSKI – Diretor de Gestão Empresarial; e DENISE C. BUSETTI SABBAG – Diretora de Relações Institucionais. O texto integral da ata da 2125ª Reunião da Diretoria da Copel foi lavrado no livro próprio nº 20, tendo a ata sido registrada naquela Junta sob o nº 20145062040, em 11.09.2014.-----

R\$ 168,00 - 89979/2014

## AVISO DE LICITAÇÃO

• Pregão Eletrônico COPEL SAD140170/2014; Objeto: filme stretch Valor Máximo da Licitação: R\$ 86.955,00; Preço máximo detalhado no edital; recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-c.com.br, até o dia 30.09.2014, às 09h00; retirada do edital: www.licitacoes-c.com.br ou www.copel.com.

## RESUMOS DE CONTRATOS

• Contrato Copel SAD/DAGD nº 4600005821/2014; Contratada: Indafibras Indústria de Arfatos de Fibras LTDA; CNPJ: 17.112.196/0001-09; Objeto: Cruzeta polimérica; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 05/09/2014; Valor do Contrato: R\$ 891.757,44; Conforme Pregão Presencial Copel nº SAF130151/2013.

• Contrato Copel SAD/DAGD nº 4600005554/2014; Contratada: Indústria e Comércio Leal LDTA; CNPJ: 61.353.199/0012-89; Objeto: Capacete de Segurança; Vigência: 6 meses; Data de Assinatura: 12/09/2014; Valor do Contrato: R\$ 20.916,50; Conforme Pregão Presencial Copel nº SAF140083/2014.

R\$ 120,00 - 89385/2014

## RESUMO DE CONTRATO

Contrato Copel nº 4600006058/2014. Contratada: Tellabs do Brasil Ltda.. CNPJ: 01.488.990/0001-11. Objeto: Placas e módulos para o sistema DWDM. Vigência: 03 meses, a partir de 03/09/2014. Data da assinatura: 03/09/2014. Valor: R\$ 669.781,48. Conforme Pregão Eletrônico Copel nº SAT140047.

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Copel nº SAT140075/2014; Objeto: Posto de zeladoria para Cascavel e Pato Branco. Valor Máximo da Licitação: R\$ 65.400,00; Preço máximo detalhado no Edital; Data da Sessão: 30/09/2014, às 09:00 h. Recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, até o dia 30/09/2014 às 09:00 h; Retirada do Edital: www.licitacoes-e.com.br ou www.copel.com; Informações: (41) 3331-3113.

R\$ 96,00 - 89477/2014